



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, torna público que, devidamente autorizado pela Diretora Geral, na forma do disposto no **processo administrativo nº 01/2023, fará realizar, no dia 24 de janeiro de 2023, às 08h15min,** na sala 20, bloco II da FIMES/UNIFIMES; licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Quaisquer modificações ocorridas no edital, após a publicação deste, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Placar da FIMES/UNIFIMES e ainda divulgadas por meio eletrônico na Internet, através do site www.unifimes.edu.br, e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à Comissão de Pregão, no seguinte endereço: Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, ou através do e-mail licitacao@unifimes.edu.br.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

1.3 Caberá à Comissão Geral de Licitação e a Assessoria Jurídica responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.1 deste edital.

2. DO OBJETO

2.1.O presente pregão tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais** de comunicação de dados entre a Unifimes – Centro Universitário de Mineiros e suas unidades educacionais através de uma rede LAN to LAN (L2L) e serviços de comunicação complementares que atendam aos interesses desta instituição, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, **conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame, nos termos deste Edital e da legislação competente.**

2.2. A prestação de serviços deverá ser iniciada quando da emissão da autorização de serviço, mediante solicitação da FIMES, na forma e condições fixadas no presente edital e em seus anexos.

2.3.A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência, no **Campus I – UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros-GO**, Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, CEP 75.833-130; **Campus II - Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles**, Rodovia BR-364, km 312,5. Fazenda Flores das Perdizes, Zona Rural, Mineiros-GO; **Campus III - Campus Trindade**, Avenida Guapó, Quadra 45, Lote 1, Setor Maysa, Trindade – GO, CEP 75.380-289; **Consultório Veterinário** de Mineiros na Rua 23, esquina com a Avenida Caiapós, no Setor Aeroporto, Mineiros-GO; **Clínica Escola de Psicologia**, Rua RV-7, Qd 17, Lt 11, Setor Vilhena, CEP 75.833-156; **Laboratório de Engenharia Civil**, Rua Joaquim Alves Teixeira de Abreu, Quadra 7, Lote 16, Setor Cruvinel, Mineiros-GO; **Ambulatório UNIFIMES**, Rua 8, nº



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

100, Centro (Abaixo do Hospital São Lucas) Mineiros-GO. CEP 75830-065 e **NPJ: Núcleo de Práticas Jurídicas**, 8ª Avenida, Quadra 19, Lote 1 a 16, Sala 1, Setor Vilhena, Mineiros-GO.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. O lote 01 deste processo licitatório cujo valor não supera o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é destinado exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do que dispõe o artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

3.2. O lote 02 deste processo licitatório cujo valor supera o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), está aberto a ampla concorrência.

3.3. Não se aplica o disposto no item 3.1 quando:

3.3.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

3.4. Aqueles que não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte poderão comparecer à sessão de licitação, portando toda a documentação necessária à participação no certame, ou mesmo enviar a documentação via correios. Entretanto, somente serão autorizadas a participar do processo licitatório em caso de aplicação do item '3.3' retro, ou seja, caso não compareçam microempresas ou empresas de pequeno porte.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, se reserva no direito de não receber os serviços que sejam realizados fora das especificações indicadas no Anexo I, deste Edital.

4.2. A prestação de serviços deverá ser iniciada quando da emissão da autorização de serviço, mediante solicitação da FIMES, na forma e condições fixadas no presente edital e em seus anexos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à prestação de serviços ora licitada, correrão à conta da dotação orçamentária:

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 122– Administração Geral – 1021– Gestão da Política de Educação; 4066– Manutenção Unidade Administração Geral; - 339040 – 0019 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 6.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.
- 6.2. Não serão admitidas na licitação as pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo que perdurarem as sanções, e no caso de já haverem cumprido o prazo, a comprovação de reabilitação será de responsabilidade do licitante.
- 6.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas. Sendo vedada ainda, a participação simultânea de empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, conselheiros ou sócios pertençam simultaneamente ao quadro de mais de uma empresa licitante.
- 6.4. Não serão admitidas as empresas que estejam em processo de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas insolventes, sendo exigida a apresentação de certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial, Insolvência Civil e Litígios Empresariais, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.
- 6.5. Não será permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nos impedimentos de licitar previstos pelo artigo 9º, da Lei 8.666/93, e demais impedimentos legais pertinentes.
- 6.6. A participação no presente certame implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste instrumento e seus anexos.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

6.7.O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, eximindo-se o órgão licitado de qualquer custo ou encargo, seja de qualquer natureza.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade e CPF do representante ou Certidão Nacional de Habilitação (CNH).
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica juntamente com o comprovante de autenticidade, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea 'a', deste item, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Tratando-se de cooperativas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - I - Ata de fundação;
 - II - Estatuto, com ata de aprovação;
 - III - Regimento Interno, com ata de aprovação;
 - IV - Edital de convocação da assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
 - V - Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
 - VI - Relação dos cooperados que executarão o objeto, e a comprovação da condição de cooperados;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

7.2. **Todos os representantes deverão apresentar cópia do RG, CPF ou CNH quando do credenciamento, bem como a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), e o (Anexo IX) devidamente preenchido.**

7.3. As microempresas participantes, para usufruírem das garantias previstas na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, quando do credenciamento, a declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e ainda a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

a) A referida Declaração (Anexo VI) **deve vir assinada pelo sócio gerente, ou pelo preposto, ou pelo contador responsável,** indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45, da citada lei complementar.

7.4. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 7.3 deste edital implicará na anulação do direito em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.

7.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

7.6.A documentação exigida para o Credenciamento poderá ser autenticada pelos servidores da comissão de licitação, no ato da sessão, condicionada à apresentação da documentação original para conferência.

7.7.As empresas licitantes, deverão encaminhar/apresentar os documentos de credenciamento, em envelope separado da documentação de habilitação e proposta. A não apresentação da documentação de credenciamento acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

7.8. A documentação jurídica utilizada no credenciamento poderá ser reutilizada na fase de habilitação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados; designados, respectivamente, “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS - FIMES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FIMES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2. Após declarada aberta a sessão pela Pregoeira, e após tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, não será aceito o credenciamento de novos licitantes.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 8.3. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.
- 8.4. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados conforme modelo estabelecido neste Edital (Anexo III), em papel timbrado e com carimbo da Empresa, devidamente rubricado pelo representante legal.
- 8.5. Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, e nos casos de divergência entre o preço total e unitário, será considerado este último;
- 8.6. A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.
- 8.7. Os documentos exigidos no envelope "B" - Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, na forma do art. 32, da Lei nº 8666/93, rubricados e carimbados pelo representante legal da empresa em todas as folhas.
- 8.8. Além da documentação prevista no item '8.4', as empresas licitantes **deverão obrigatoriamente** apresentar as propostas iniciais de preço em planilha disponível no **sítio eletrônico da Instituição (www.unifimes.edu.br)**.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

8.8.1. O arquivo, devidamente salvo em mídia eletrônica (Cd's ou Pendrive), deverá ser incluído no envelope "A" – Proposta de Preços. A mídia eletrônica não será devolvida ao licitante.

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Os licitantes comparecerão a sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecida neste edital.
- 9.2. Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo VI), a Certidão simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, e o Termo de Apresentação de Licitante para fins de Credenciamento (Anexo IX).
- 9.3. Logo após serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 9.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 9.5. Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.
- 9.6. A aplicação da classificação prevista no item anterior ficará a critério da Pregoeira, que poderá julgar desnecessária a sua utilização.
- 9.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Nesse caso, as propostas de mesmo preço serão consideradas como apenas uma para fins de classificação, desde que não sejam as propostas mais baixas, tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento) disciplinada nos subitens '9.4' a '9.5' anteriores.
- 9.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços iniciais.
- 9.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela participante para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11. Caso não haja representante credenciado dentre as participantes convocadas para completar o número de licitantes, na forma do subitem '9.5', serão considerados os preços ofertados pelas participantes do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

- 9.12. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.14. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 9.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço por lote.
- 9.16. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 9.17. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no item ‘10’ deste Edital, podendo, inclusive, ser a licitante penalizada conforme os ditames da lei.
- 9.18. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

9.19. Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as licitantes classificadas dentro dos 10% (dez por cento), excepcionalmente serão convidadas as licitantes que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela licitante melhor classificada.

9.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira.

9.21. A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as proponentes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos às licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.

9.22. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pela Pregoeira, sua equipe de apoio e todos os licitantes presentes na sessão, sendo posteriormente publicada através do site oficial da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

10.1.1. Habilitação Jurídica:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.1.2.2. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- 10.1.2.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- 10.1.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União;

- 10.1.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida pelo site do TST.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1. Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante.

10.1.4. Qualificação Técnica:

10.1.4.1. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação (Anexo V). A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital;

10.1.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de *no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica*, em benefício da licitante, emitido preferencialmente por pessoa jurídica de direito público, sendo aceito também atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação (Lei 8.666/1993);

10.1.4.3. A Administração, por meio da Pregoeira ou de outro (s) servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa Licitante.

10.1.5. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme regulamentação, nos termos do modelo constante no Anexo II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o RG do declarante.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- a) **Esta declaração será reutilizada na fase de habilitação, uma vez que deverá ser apresentada quando do credenciamento das empresas participantes).**

10.1.6. Declaração de que a participante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste edital.

10.1.7. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- b) Os documentos apresentados em cópia reprográfica dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério da Pregoeira a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea 'a' deste subitem;
- c) **Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas alíneas deste item;**
- d) Os documentos já apresentados no credenciamento ficam dispensados na habilitação.
- e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

10.2. Disposições especiais acerca da Habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X; na Seção IV do Capítulo XI; e no Capítulo XII, da referida Lei Complementar.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 11.2. Manifestada a intenção de recorrer, os licitantes poderão apresentar as razões recursais por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira, que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a encaminhará à autoridade competente, que poderá ratificar ou não a decisão, de forma fundamentada.
- 11.7. A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da empresa vencedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

12.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no mês subsequente ao da prestação de serviços e após o aceite emitido pelo setor competente da Instituição, no prazo de até 5 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

12.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata temporis*" em relação ao atraso verificado.

12.4. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária:

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 122– Administração Geral – 1021– Gestão da Política de Educação; 4066– Manutenção Unidade Administração Geral; - 339040 – 0019 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica.

12.5. O valor a ser contratado será fixo e irrevogável, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), e somente poderá ocorrer após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

12.6. Após decorridos o período de 12 meses contados da assinatura do contrato, mediante provocação de uma das partes, poderá ocorrer o reajuste pelo Índice do IGPM/FGV.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 13.2. A contratação terá início na data da sua assinatura do contrato e finalizado com a prestação de serviços, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.
- 13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, e da ordem de serviço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da FIMES, sito à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, nesta cidade para assinar o Contrato.
- 13.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas.
- 13.7. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1. Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Mineiros – GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado no site da UNIFIMES.
- 15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações da FIMES, cujo endereço consta mencionada anteriormente, após finalizada a prestação de serviços.
- 15.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 15.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 15.7. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.8. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo
- 15.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.
- 15.10. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 15.14. Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III - Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da CF/88; Anexo V - Declaração de Aceitação do Edital; Anexo VI – declaração de Enquadramento de Microempresa; Anexo VII – Minuta do Contrato; Anexo VIII – Lei Complementar nº 123/2006; Anexo IX – Termo de Apresentação do Licitante para fins de Credenciamento.
- 15.15. No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 15.16. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a finalização da prestação de serviços pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 15.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores desta Instituição, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reinvidicações e etc, por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito protocolado na recepção no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@unifimes.edu.br.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 15.18. Ficam desobrigados os servidores desta Instituição ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 15.19. O edital foi elaborado com base nos projetos, estudos técnicos e termo de referência produzidos pelo Gestor de TI da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, a qual é atribuída a responsabilidade pela elaboração do mesmo, eximindo-se os membros da comissão de licitação de qualquer responsabilidade por qualquer inconsistência técnica.
- 15.20. O levantamento prévio de preços que instrui o processo licitatório foi elaborado pelo Gestor de TI da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, a qual é atribuída a responsabilidade pela elaboração do mesmo, eximindo-se os membros da comissão de licitação de qualquer responsabilidade por qualquer inconsistência técnica.
- 15.21. O foro da cidade de MINEIROS, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MINEIROS - GO, 09 de janeiro de 2023.

Giovana Vaz Machado Franco

Pregoeira



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.O presente pregão tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais** de comunicação de dados entre a Unifimes – Centro Universitário de Mineiros e suas unidades educacionais através de uma rede LAN to LAN (L2L) e serviços de comunicação complementares que atendam aos interesses desta instituição, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, pelo menor preço por lote, **nos termos deste Edital e da legislação competente.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1.Nos últimos anos houve um aumento significativo de softwares que operam pela internet aplicados ao ensino universitário, além da possibilidade dos serviços de comunicação como meio de se prover a educação a distância - EAD bem como garantir aos acadêmicos o acesso a pesquisa e ao intercambio educacional.

A gestão acadêmica, a gestão financeira a interação com centros de pesquisas, comunicação com entidades educacionais e ministério da educação entre outras áreas também serão beneficiados pelo emprego desta tecnologia.

Ao mesmo tempo em que se tem essa crescente demanda pela utilização de serviços e recursos altamente conectados, IOT-internet das coisas, cursos de áreas afins a tecnologia das informações, a instituição tem expandido o número de vagas universitárias oferecidas e, ao mesmo tempo, tem-se aumentado naturalmente a demanda pelos serviços de internet e comunicação.

Enfim, é sabido que um dos limitadores para que se alcance uma educação de excelência com eficiência e qualidade perpassa pela qualidade nos link's de comunicação de dados entre suas unidades educacionais e, conseqüentemente, na qualidade da internet.

3. ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

3.1.O valor total estimado para o presente processo licitatório é de R\$ 219.529,3333 (Duzentos e dezenove mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta três centavos).

3.2. A prestação de serviços deverá ser iniciada quando da emissão da autorização de serviço, mediante solicitação da FIMES, na forma e condições fixadas no presente edital e em seus anexos.

3.3. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

| LOTE | ITEM | CÓD. CENTI | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | V. UNIT. MÉDIO | V. TOTAL |
|------|------|------------|------------|---------|--|----------------|--------------|
| 1 | 1 | 39221 | 1 | UNIDADE | UNIDADE DE TRINDADE-GO (CAMPU III): CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO, COM O USO DE TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA PARA ENTREGA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS COM GRANDE CAPACIDADE | 7.133,3333 | 7.133,3333 |
| 2 | 1 | 39222 | 12 | MESES | LAN TO LAN: 600MB (TODAS AS UNIDADES DA UNIFIMES, DEVERÃO SER INTERLIGADAS POR UMA REDE DE TOPOLOGIA LAN TO LAN (L2L) COM UTILIZAÇÃO DE REDE VIA FIBRA ÓPTICA. DESTA FORMA, TAIS UNIDADES DEVERÃO USUFRUIR DOS RECURSOS DE UMA INTRALAN, PODENDO COMPARTILHAR RECURSOS, DADOS E PERIFÉRICOS, CENTRALIZAR A SEGURANÇA, PERMITIR SERVIÇOS DE TELEFONIA, APERFEIÇOAR A GESTÃO DE REDE ENTRE OUTROS TIPOS DE SERVIÇO DE DADOS. | 9.861,3333 | 118.335,9996 |



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

| | | | | | | | |
|--------|---|-------|----|-------|---|--------------|-------------|
| | 2 | 39223 | 12 | MESES | LINK DE INTERNET: 600MB (DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO LINK DE INTERNET DE 600MBPS REAL, SENDO 600 MBPS DE DOWLOAD E 600MBPS DE UPLOAD, UTILIZANDO INFRAESTRUTURA DE REDE FIBRA ÓPTICA. A ENTREGA DESSE SERVIÇO DEVERÁ SER FEITA NA UNIDADE CENTRAL UNIFIMES. OS DADOS CADASTRAIS DA UNIFIMES E TODAS AS OUTRAS DUAS UNIDADES EDUCACIONAIS). LINK FÍSICO SECUNDÁRIO PARA PROTEÇÃO, SEDO REDE RESILIENTE. | 6.780,0000 | 81.360,0000 |
| | 3 | 39224 | 12 | MESES | INTERLAN: DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO SERVIÇO DE INTERLAN PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS REDES DIRETAMENTE PELO DEINFO (DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA CONTRATANTE), NEM A NECESSIDADE DE INTERFERÊNCIA DA CONTRATADA NA DISTRIBUIÇÃO DA REDE) | 1.058,3333 | 12.699,9996 |
| TOTAL: | | | | | | 219.529,3325 | |

3.4.Os preços foram cotados tomando como referência pesquisa de mercado realizada pela Instituição.

3.5.Os valores do lote 1 serão cobrados apenas uma vez, apenas para instalação na unidade de Trindade.

3.6.A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos seguintes endereços:

- **Campus I – UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros:** Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, CEP 75.833-130;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- **Campus II - Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles:** Rodovia BR-364, km 312,5. Fazenda Flores das Perdizes, Zona Rural, Mineiros-GO;
- **Campus III - Campus Trindade:** Avenida Guapó, Quadra 45, Lote 1, Setor Maysa, Trindade – GO. CEP 75.380-289;
- **Consultório Veterinário de Mineiros:** Rua 23, esquina com a Avenida Caiapós, no Setor Aeroporto, Mineiros-GO;
- **Clínica Escola de Psicologia:** Rua RV-7, Qd 17, Lt 11, Setor Vilhena, CEP 75.833-156;
- **Laboratório de Engenharia Civil:** Rua Joaquim Alves Teixeira de Abreu, Quadra 7, Lote 16, Setor Cruvinel, Mineiros-GO;
- **Ambulatório UNIFIMES:** Rua 8, n° 100, Centro (Abaixo do Hospital São Lucas) Mineiros-GO. CEP 75830-065;
- **NPJ: Núcleo de Práticas Jurídicas:** 8ª Avenida, Quadra 19, Lote 1 a 16, Sala 1, Setor Vilhena, Mineiros-GO.

3.7.O presente termo contém requisitos técnicos para a contratação de link de internet para a Unifimes e links de comunicação de dados do tipo LAN TO LAN e forma de instalação, operação e manutenção de circuito de acesso com disponibilidade, a partir da sua ativação até o término do contrato entre suas Unidades, descritas abaixo, em atendimento as necessidades básicas dessas unidades. Especifica, também, a gerência, a segurança e a disponibilização de uma rede complementar de contingência.

3.8.DIMENSIONAMENTO – Link de Internet

Foram avaliados pela equipe técnica do departamento de Tecnologia da Informação da Unifimes, através de testes físicos e lógicos, baseados em análises comparativas dos serviços e recursos que atualmente são utilizados e, também sob as perspectivas de uso futuro para prover internet e comunicação de qualidade entre as unidades educacionais, concluiu-se que a demanda de link de internet suficiente para atender as demandas de todas as unidades descritas abaixo, de forma compartilhada, é de 100Mbps.

A CONTRATADA deve considerar a velocidade definida como real, ou seja, deve entregar efetivamente velocidade de acesso na porta do roteador a 100 Mbps, no mínimo, retirando a porcentagem de *overhead* adicional da tecnologia a ser utilizada.

No decorrer da vigência do contrato de prestação de serviço poderá ocorrer, por solicitação do CONTRATANTE, aumento ou redução de velocidade de acesso, observando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

A CONTRATADA deverá executar a instalação, configuração, operação, gerenciamento e manutenção de circuito de internet com acesso de alta velocidade e alta disponibilidade, devendo incluir gerenciamento proativo por parte da operadora CONTRATADA, no período de 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), em atendimento a estes requisitos, além de oferecer todo sistema de segurança em atendimento ao requisito neste caderno à partir da sua ativação até o término do contrato, com a entrega de relatórios com os dados gerenciados de SLA (modelo de SLA a ser usado para gerir os serviços deste caderno).

3.9.DIMENSIONAMENTO – Intralan (Lan to Lan L2L)

Deverá a CONTRATADA possibilitar o compartilhamento dos serviços de Intralan entre todas as unidades, por meio da Lan to Lan (L2L) em atendimento ao requisito descrito, entregar a comutação automática das taxas de transmissão de dados para cada unidade, e permitir que a gerência da utilização desse link de internet possa ser gerida pelo departamento de Tecnologia da Informação da Unifimes. Assim a CONTRATADA deverá realizar a interligação física (via fibra ótica como infraestrutura principal e rádio de frequência livre 5.8Mhz como infraestrutura de contingencia) e lógica (via VLAN) das unidades da instituição.

Após a avaliação de todos os softwares, serviços e recursos que se utilizam dos serviços de comunicação entre as unidades da instituição, concluiu-se que 200 Mbps compartilhados entre as unidades são suficientes para atender todas as suas demandas de forma satisfatória.

A CONTRATADA deverá executar a instalação, configuração, operação, gerenciamento e manutenção de circuito de dados de acesso de alta velocidade e alta disponibilidade, devendo incluir gerenciamento proativo por parte da operadora CONTRATADA, no período de 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), conforme níveis de serviços SLA, além de oferecer todo sistema de segurança descritos à partir da sua ativação até o término do contrato, com a entrega de relatórios com os dados gerenciados de SLA.

Para cada unidade educacional, deverá ser entregue dentro do Rack de telecomunicações da unidade os seguintes itens:

- Unidade conversora ótica (ONU - Optical Network Unit) para ethernet RJ45;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- Cabo de Fibra Ótico devidamente conectado a unidade conversora;
- Roteador PPPoE de uso profissional, os quais utilizarão método de conexão PPPoE;

3.10. MODALIDADE DE CONEXÃO

O Link deve ser do tipo Link LAN to LAN (L2L), utilizando MPLS, Metro-Ethernet, FTTH (ou equivalentes utilizando fibra óptica) interconectando as LANs em um circuito de comunicação dedicado e projetado através de infraestrutura de fibra óptica, interligando os pontos de troca de tráfego das unidades educacionais até o BACKBONE/DATACENTER da CONTRATADA, assegurando alta performance e qualidade na comunicação.

3.11. TIPO DE CONEXÃO

Quanto ao tipo de conexão entre as unidades educacionais da instituição, e a operadora de serviços telecom deverá ser do tipo PPPoE, com autenticação (usuário e senha do provedor).

3.12. DIVISÃO DA REDE CONTRATADA EM VLAN

A rede fisicamente entregue pela CONTRATADA deverá ser dividida logicamente em 4 (quatro) redes locais virtuais (VLAN), garantindo a independência dessas redes lógicas e fazendo as mesmas coexistir nos mesmos comutadores, de forma a criar domínios de *broadcast* separados. As redes virtuais VLAN deverão ser divididas conforme orientação do departamento de TI da Unifimes, de forma a possibilitar que os dispositivos pertencentes a uma mesma VLAN tenham acesso e comuniquem com os dispositivos da mesma VLAN mesmo estando em diferentes unidades educacionais desta instituição.

A utilização de cada VLAN deverá ser formatada como se segue:

3.12.1. VLAN01 - Link de Dados Interno 1;

VLAN de acesso interno para serviços administrativos e de gestão na utilização de computadores desktops, notebooks, servidores, telefonia, tablets e impressoras de uso exclusivo da Unifimes.

3.12.2. VLAN02 – Link de Dados Interno2;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

VLAN de acesso interno para acadêmicos, na utilização de notebooks, smartphones, tablets de propriedade particular em uso no serviço por funcionários, colaboradores, parceiros, fornecedores, entre outros.

3.12.3. VLAN03 - Link de Dados Interno4;

- Telecomunicações áudio e vídeo (para uso futuro).

3.12.4. VLAN04 - Link de Dados Interno5.

- Telecomunicações áudio e vídeo (para uso futuro).

3.13. ISOLAMENTO DO TRÁFEGO

A CONTRATADA deverá garantir isolamento do tráfego do CONTRATANTE para todas as VLANs configuradas.

- Deverá criar as VLANs que deverão ser criptografadas no nível de rede. As 5 VLANs deverão estar isoladas uma da outra e não deverão ter acesso aos dados ou as bandas da outra VLAN.
- Não será aceito o compartilhamento do tráfego no mesmo link lógico com outras redes ou VLANs de outros clientes da CONTRATADA, devendo ser garantida a banda máxima CONTRATADA fim a fim de forma a não sofrer degradação pelo uso de outras redes.

3.14. SISTEMA DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá executar a instalação, configuração, operação, gerenciamento e manutenção de uma rede de contingência, devendo incluir gerenciamento proativo por parte da operadora CONTRATADA, no período de 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), em atendimento ao requisitado, além de oferecer todo sistema de segurança em atendimento ao requisito neste caderno à partir da sua ativação até o término do contrato, com a entrega de relatórios com os dados gerenciados de SLA.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- Todos os equipamentos para que tais serviços sejam disponibilizados através de sistema de comodato, provendo uma solução corporativa de controle para rede de frequência livre 5.8Ghz e gerenciamento centralizado;
- Todos os equipamentos que necessitem de futuras substituições, troca ou upgrade para cumprir os serviços deste caderno, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- Todos os serviços de manutenção, gerenciamento, troca, reconfiguração destes equipamentos deverão ser realizados pela CONTRATADA;
- Todos os cabos para interligação destes rádios 5.8Ghz deverão ser instalados e fornecidos pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA ficará responsável em proceder às atualizações necessárias no parque, comunicando as mesmas com prévio agendamento das atividades.

3.15. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS

O conjunto de equipamentos (solução) em comodato devem possuir as seguintes características técnicas:

- Todos os equipamentos devem estar em conformidade com homologação ANATEL, dentro das especificações técnica e de emissões de sinal de rádio frequência, estabelecidos por tal órgão.
- Permitir a conexão simultânea de todos os clientes wireless suportados pelos pontos de acesso, permitindo aos usuários autorizados pela Unifimes o Roaming entre as unidades, com integração transparente, via mecanismos de autenticação wpa2 802.11 enterprise.
- Cada unidade devera possuir uma controladora wireless com capacidade suficiente para controlar, localmente os clientes wireless, mantendo-se sempre disponível a quantidade de controladoras suficientes para gerenciar os pontos de acesso licitados, de forma simultânea e ininterrupta.
- A solução de gerência da WLAN deverá permitir o gerenciamento centralizado das configurações de todos pontos de acesso da rede sem fio, bem como deverá coletar log e eventos da WLAN, e permitir a visualização dos equipamentos na planta arquitetônicas da



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

CONTRATANTE, disponibilizando informações de Nível de Sinal e clientes conectados em tempo real.

- Deverá oferecer recurso de Captive Portal compatível com autenticação RADIUS que dever ser integrado com a base de dados de usuários interna para autenticação dos usuários.
- O Sistema de autenticação deve exigir que os usuários visitantes aceite o “Termo de uso da rede” a cada login ou apenas no primeiro login.
- O Sistema deve permitir o provisionamento de usuários visitantes (guests) através de interface GUI por meio de um usuário administrativo com permissões mínimas, exclusivas para este fim.
- A Solução de WLAN deverá permitir o uso de no mínimo 06 (seis) SSID simultaneamente e suportar o mapeamento entre SSIDs e VLANS;
- Os equipamentos devem suportar a implementação dos seguintes padrões: IEEE 802.1q, IEEE 802.11h, IEEE 802.1q, IEEE 802.11i e IEEE 802.11ac.
- Implementar DHCP relay e DHCP server;
- Suporte IPv6;
- Implementar criptografia forte do tráfego de controle entre a SC e os respectivos pontos de acesso gerenciados;
- Implementar, em conjunto com o ponto de acesso: WPA com algoritmo de criptografia TKIP e WPA2 com algoritmo de criptografia AES 128/256 bits;
- Implementar mecanismo de autenticação de usuários para controle do acesso dos administradores das controladoras, fornecendo um acesso centralizado para o gerenciamento dos mesmos, integrados com as WLANs e em conformidade com todos aspectos de segurança;
- Deverá oferecer detecção e proteção integrada de ataques de negação de serviços (DoS);
- Implementar filtros baseados em protocolos e em endereços MAC;
- Deverá possuir o recurso de “blacklisting” contra a ataques à rede wireless, evitando assim que um determinado cliente se associe à rede wireless caso viole políticas definidas de segurança ou execute algum ataque a WLAN;
- Deve fazer a varredura no canal de operação do ponto de acesso sem impacto na performance da rede WLAN;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- Deverá, opcionalmente, permitir a varredura em todos os canais possíveis de RF para detecção e contenção de ameaças na rede WLAN e ou para evitar sobreposição de uso de canais;
- Deve permitir o uso de voz e dados sobre um mesmo SSID;
- No caso de serem ofertadas controladoras em hardware, estas devem ser compatíveis com racks de 19", ocupando, em sua totalidade, no máximo 10U. O fornecimento das controladoras será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- No caso de serem ofertadas controladoras virtuais (software appliance), estas devem ser compatíveis com o ambiente de virtualização VMWare ;
- Possibilitar a obtenção da configuração através da solução de gerência ou protocolo SNMP;
- Possibilitar a obtenção de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas através da solução de gerenciamento ou via protocolo SNMP;
- Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;
- Possuir suporte a MIB II, conforme a RFC 1213;
- Permitir a identificação e visualização dos pontos de acesso mais utilizados e menos utilizados, com as respectivas informações de consumo de banda;
- Possibilidade de monitorar performance e disponibilidade dos pontos de acesso (uptime);
- Permitir a atualização remota de firmware e dos arquivos de configuração via interface Ethernet;
- Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;
- Implementar o protocolo NTP ou SNTP;
- Possibilitar a configuração de rotas estáticas;
- Deve possibilitar a visualização on-line das seguintes informações de clientes conectados à rede sem fio: sua localização, Endereço IP, Endereço MAC, SSID, canais utilizados, ponto de acesso ao qual está associado e dados de associação e de autenticação IEEE 802.1x;
- Deve ser possível criar e gerenciar múltiplos SSIDs, cada um deles associados a uma diferente VLAN, e com parâmetros individuais de QoS e políticas de segurança;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- Possibilitar alimentação elétrica local entre 100 e 230 V, em corrente alternada e frequência de 60 Hz, ou em 10v a 30v DC;
- Suporte ao padrão IEEE 802.3af (PoE - Power Over Ethernet).
- Permitir o ajuste dinâmico da potência e canal do rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;
- Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- Permitir o bloqueio de comunicação entre clientes sem fio através do ponto de acesso;
- Não deve haver licença restringindo o número de usuários por ponto de acesso;
- Rádios devem ser dual (2,4GHz e 5,8GHz) para uso em link de banda larga sem fio (Broadband Wireless Enlace) em conjunto com as antenas bi polarizadas;
- Antena completa integrada com rádio (Completely Integrated CPE Technology) para uso em link de banda larga sem fio (Broadband Wireless Enlace), integradas com suporte à tecnologia de antenas inteligentes 2x2 MIMO - Múltiplas Entradas e Múltiplas Saídas ("MIMO – Multiple Input Multiple Output"). Devem ser compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/b/g/n com ganho de pelo menos 3 dBi, com padrão de irradiação omnidirecional multi-banda dipolar, integral e dual (2X2 MIMO com diversidade espacial);
- Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 22 dBm para IEEE 802.11a/b/g/n;
- Modelos para uso corporativo (suporte de trabalho pesado e contínuo, ficando ligado ininterruptamente (24 horas por dia / 7 dias por semana) e com suporte para funcionar como ROTEADOR DE SERVIÇOS UNIFICADOS. Serão expressamente vetados (proibidos) equipamento de uso residencial e Small Office. Devendo ser priorizados equipamentos de uso profissional, que suporte a alta demanda de serviço de dados, voz e imagem.
- Processador com capacidade mínima de 700 Mhz de clock;
- Implementar varredura de RF nas bandas IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n para identificação de pontos de acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN;
- Deve ter a capacidade de mudar de canal caso seja detectada alguma interferência no canal de operação atual e deve permanecer no novo canal caso a interferência seja persistente;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- Possuir, no mínimo, uma interface IEEE 802.3 10/100/1000 BaseT Ethernet, autosensing, auto MDI/MDX, com conectores RJ-45, para conexão à rede local fixa;
- Permitir a gravação de log externo (padrão syslog);
- Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos;
- Possuir LED's indicativos do estado de operação e da atividade dos rádios e interfaces de rede;
- Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto ou parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;
- Prover autenticação via servidor RADIUS, quando necessário para autenticação dos serviços de acesso, tais como PPOE e ou HOTSPOT;
- Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;
- Os rádios de ser de uso Ilimitado: Indoor/Outdoor, conforme necessidade do local ou área de instalação, caso externo atendendo os requisitos de encapsulamento IP55 ao mínimo;

Quanto a estes itens à CONTRATANTE fica destinado:

- Acesso aos NMS para gerenciamento dos dados para garantir o cumprimento das SLAs.
- Nos casos de roubos, furto, avarias nos equipamentos em comodato, que estão alocados fisicamente nas unidades educacionais, ficará a CONTRATANTE responsável pela reposição do equipamento.
- A solução de gerência da WLAN deverá permitir o gerenciamento centralizado das configurações de toda a solução e dos pontos de acesso da rede sem fio, bem como deverá coletar eventos da WLAN, permitir a visualização de equipamentos na planta e disponibilizar informações de radiofrequência e de clientes conectados em tempo real.

4. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

4.1. Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

transporte, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

4.2. Os serviços serão entregues pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irrevogável, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente.

5. METODOLOGIA

5.1. O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por lote.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2. A validade da proposta terá seu prazo suspenso durante o período de recursos, voltando a contar apenas após essa fase.

6.3. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a adjudicatária deverá:

- a) Prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Zelar pela qualidade da prestação de serviços;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela FIMES;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia anuência da Administração;
- e) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os fornecimentos executados, com indicação de preços unitário e total;
- f) Assegurar, quanto ao pessoal, o cumprimento das disposições das leis de segurança do trabalho;
- g) Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pelo atendimento de solicitações desta Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES;
- h) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- i) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;
- j) Obedecer rigorosamente à legislação ambiental no tocante a comercialização, transporte, armazenagem, entre outras;
- k) Manter as condições de habilitação previstas em Edital durante a emissão do empenho e a cada pagamento, sob pena de não pagamento;
- l) A contratada deverá atender o que dispõe na Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e o Decreto n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001, que a regulamenta.

8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES deverá:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontrada na prestação de serviços;
- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e fornecimento dos materiais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;
- f) Receber e fiscalizar a prestação de serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e atestando a sua conformidade;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- h) Lavrar o Termo de Aceite Definitivo, após o recebimento dos serviços.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.2. A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES nomeará um fiscal o qual será responsável por:

- 9.2.1. Supervisionar a prestação de serviços;
- 9.2.2. Comunicar o funcionário, Nello Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

9.2.3. Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - a) Multa diária por atraso injustificado na prestação de serviços de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- VI. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.2. As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.3. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 10.4. As penalidades referidas no caput, do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
- 10.5. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- 10.6. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;
- 10.7. Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.
- 10.8. As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.
- 10.9. A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos das Leis n. 8666/93 e 9784/99 e regras contidas no Edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 11.1. Os objetos cotados e propostos deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.2. Não será permitida a subcontratação.
- 11.3. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.
- 11.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos materiais em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.
- 11.5. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para contratação do objeto desta Licitação.

Mineiros/GO, 09 de janeiro de 2023.

Proposto por:

Claudinei de Sousa Fernandes
Coord. do Departamento de Informática

Laise Mazurek
Diretora de Administração



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

Aprovado por:

Fabricio Eumar de Sousa
Diretor Secretario



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita
no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à Rua

_____, pela presente. DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontra em
condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º. VII, da Lei
10.520 de 17/07/2002, não havendo qualquer fato impeditivo ou suspensivo que implique na
inabilitação.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Mineiros, _____ de _____ de _____

Empresa Proponente



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 001/2023.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

EMAIL:

OBJETO: O presente pregão tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais** de comunicação de dados entre a Unifimes – Centro Universitário de Mineiros e suas unidades educacionais através de uma rede LAN to LAN (L2L) e serviços de comunicação complementares que atendam aos interesses desta instituição, **conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço por lote, nos termos deste Edital e da legislação competente.**

(Inserir TABELA anexo I)

- a) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- b) A validade da proposta terá seu prazo suspenso durante o período de recursos, voltando a contar apenas após essa fase.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

Declaro, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Mineiros, ____ de _____ de _____.

Empresa

Proponente:

RG:

CPF:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A _____ empresa
_____ signatária do
presente, inscrita no CNPJ N°. _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de
Identidade n°. _____, e do CPF n°. _____, DECLARA, para
todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

() NÃO

Mineiros, _____ de _____ de _____ .

Carimbo e Assinatura

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B

PAPEL TIMBRADO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A _____ empresa,
_____, inscrita
no CNPJ-MF N° _____, sediada à

_____ Bairro _____, Cidade _____ – UF _____,
DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as
disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, e lei 10.520/2002

Mineiros, _____, de _____ de 2023.

Representante legal

Função

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que _____ a _____ empresa

_____,
inscrita no CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de
pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar 123 de 14 de dezembro
2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não havendo sobre os impedimentos expressos no art.
3º, § 4º, do referido estatuto, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência previsto nos
arts. 42 e 45, no presente certame licitatório da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior -
FIMES.

Localidade, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

(OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento; deve vir assinada pelo sócio gerente, preposto, ou pelo contador responsável, ou pela Junta Comercial respectiva.)



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°:

PROCESSO: 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO
INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR** E _____,
CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A
SEGUIR.

DAS PARTES:

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, CEP: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n°. 036.690.796-45, portadora do RG n°. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal 251/2021 de 01 fevereiro de 2021.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede na _____ CEP _____, neste ato



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita no CPF son o N°:
_____, portadora do RG N°: _____, residente e domiciliado na Rua, setor, cidade - estado,
CEP _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação na modalidade de pregão presencial n 003/2023, devidamente homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 8.666/1993 c/c 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1.O presente pregão tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais** de comunicação de dados entre a Unifimes – Centro Universitário de Mineiros e suas unidades educacionais através de uma rede LAN to LAN (L2L) e serviços de comunicação complementares que atendam aos interesses desta instituição, nos termos e condições da licitação na modalidade de pregão presencial n 003/2023, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

2.2.Descrição e quantidades de itens adquiridos por este instrumento:

Anexo I

2.3.A prestação de serviços deverá ser iniciada quando da emissão da autorização de serviço, mediante solicitação da FIMES, na forma e condições fixadas no presente edital e em seus anexos.

2.4.A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência, nos endereços: **Campus I – UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros-GO**, Rua 22, s/n°, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, CEP 75.833-130; **Campus II -**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles, Rodovia BR-364, km 312,5. Fazenda Flores das Perdizes, Zona Rural, Mineiros-GO; **Campus III - Campus Trindade**, Avenida Guapó, Quadra 45, Lote 1, Setor Maysa, Trindade – GO, CEP 75.380-289; **Consultório Veterinário** de Mineiros na Rua 23, esquina com a Avenida Caiapós, no Setor Aeroporto, Mineiros-GO; **Clínica Escola de Psicologia**, Rua RV-7, Qd 17, Lt 11, Setor Vilhena, CEP 75.833-156; **Laboratório de Engenharia Civil**, Rua Joaquim Alves Teixeira de Abreu, Quadra 7, Lote 16, Setor Cruvinel, Mineiros-GO; **Ambulatório UNIFIMES**, Rua 8, n° 100, Centro (Abaixo do Hospital São Lucas) Mineiros-GO. CEP 75830-065 e **NPJ: Núcleo de Práticas Jurídicas**, 8ª Avenida, Quadra 19, Lote 1 a 16, Sala 1, Setor Vilhena, Mineiros-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a prestação de serviços, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. As condições do presente contrato somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei n°: 8666/1993.

4.2.A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

4.3.No caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração, haverá reajuste no preço.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

4.4. As partes contratantes mutuamente convencionam que o reajuste será feito pelo índice do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, somente após o período de 12 meses da assinatura do contrato, mediante provocação de uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontrada na prestação de serviços;
- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e fornecimento dos materiais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;
- f) Receber e fiscalizar a prestação de serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e atestando a sua conformidade;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- h) Lavrar o Termo de Aceite Definitivo, após o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Caberá à CONTRATADA:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- a) Prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Zelar pela qualidade da prestação de serviços;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela FIMES;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia anuência da Administração;
- e) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os fornecimentos executados, com indicação de preços unitário e total;
- f) Assegurar, quanto ao pessoal, o cumprimento das disposições das leis de segurança do trabalho;
- g) Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pelo atendimento de solicitações desta Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES;
- h) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- i) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;
- j) Obedecer rigorosamente à legislação ambiental no tocante a comercialização, transporte, armazenagem, entre outras;
- k) Manter as condições de habilitação previstas em Edital durante a emissão do empenho e a cada pagamento, sob pena de não pagamento;
- l) A contratada deverá atender o que dispõe na Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e o Decreto n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001, que a regulamenta.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PREÇO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor global do Contrato é de R\$ (-----).

7.2. Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 122– Administração Geral – 1021– Gestão da Política de Educação; 4066– Manutenção Unidade Administração Geral; - 339040 – 0019 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no mês subsequente ao da prestação de serviços e após o aceite emitido pelo setor competente da Instituição, no prazo de até 5 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

8.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.

8.3. Previamente ao pagamento, será realizada consulta de CND'S, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

8.4. Constatada a situação de irregularidade da contratada, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 8.5.** No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas neste contrato.
- 8.6.** Os pagamentos serão realizados mediante boleto bancário ou crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.
- 8.7.** É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 8.8.** A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.
- 8.9.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.10.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, fica nomeado o como fiscal titular o servidor _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, e como fiscal substituto o servidor _____



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

_____, inscrito no CPF sob o n°. _____, sendo estes cientificados formalmente, de que irão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato verificando se os serviços, os prazos e demais condições estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

9.2. É responsabilidade dos fiscais: Supervisionar a execução dos serviços para que sejam entregues ou realizados dentro do prazo e de acordo com as especificações; Comunicar o funcionário, Nellio Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções; Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pela Lei 8.666/93, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANCÕES



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - a) Multa diária por atraso injustificado na prestação de serviços de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;
- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.3. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

12.1.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2.Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na prestação de serviço;
- e) A paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação de serviço, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei nº: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRECIACÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

14.1. O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, _____ de _____ de _____.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2º _____

CPF:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO VIII

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção única

Das Aquisições Públicas

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

- I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º (Revogado).

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- I - (Revogado);
- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

**ANEXO IX – TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE
CREDENCIAMENTO**

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, para fins de participação no certame de Pregão Presencial n. 003/2023, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIOS:

1) NOME DO SÓCIO:

RG:

CPF:

2) NOME DO SÓCIO:

RG:

CPF:

PREPOSTO/PROCURADOR:

1) NOME DO PREPOSTO:

RG:

CPF:

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP () – APRESENTAR
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ()

Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.